

PROJETO DE LEI N° 298-02/2014

Autoriza o Município de Lajeado a firmar convênio com a FUVATES, mantenedora da UNIVATES, referente a Farmácia-Escola.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a firmar convênio com a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES, para encaminhar, perante o Ministério da Saúde, os pedidos de ressarcimento dos atendimentos farmacêuticos e do segmento farmacoterapêutico com consulta de nível superior, realizados pelos profissionais disponibilizados pela UNIVATES, conforme previsto pela Portaria MS/GM nº 3.950, de 25 de dezembro de 1998, e para receber os valores disponibilizados através do Sistema Único de Saúde – SUS repassando-os à UNIVATES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 298-02/2014

Lajeado, 23 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que solicita autorização para firmar convênio com a FUVATES/UNIVATES referente a Farmácia-Escola.

Considerando a parceria firmada pelas partes através do Protocolo de Intenções firmado em 03/03/2009, com o objeto de instalar uma Farmácia-Escola para o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando os investimentos realizados pelo Município e pela UNIVATES para reforma do prédio e adequação da estrutura da Farmácia-Escola, registrados no Convênio nº 037-02/2010, firmado em 29/03/2010, e no Ofício nº 004/PROAD/UNIVATES, emitido em 22/05/2013;

Considerando que as partes firmaram o Convênio nº 057-02/2010, firmado em 17/06/2010, que teve como objetivo regular a instalação e a manutenção da Farmácia-Escola, determinando a obrigação e compromissos das partes.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, cuja finalidade é de firmar o convênio que tem como objeto a união de esforços entre os partícipes para buscar ressarcimento, através do Sistema Único de Saúde – SUS, dos atendimentos farmacêuticos e do segmento farmacoterapêutico com consulta de nível superior, realizados pelos profissionais disponibilizados pela UNIVATES, conforme previsto pela Portaria MS/GM nº 3.950, de 25/12/1998.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO - RS.